



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35187.000178/2019-12

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2023 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, POR MEIO DA SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA ORTOPÉDICA CURITIBA COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO E ALINHAMENTO DE PRÓTESES E ÓRTESES NÃO IMPLANTÁVEIS NOS SEGURADOS EM PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, neste ato representado pela Coordenadora de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - Substituta, Sra. VIVIAN ZENKER, matrícula nº 1.636.822, designada pela Portaria MPS nº 1.366, de 06 de maio de 2024, publicada no D.O.U. nº 87, de 07/05/2024, com base no art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, e a empresa **ORTOPÉDICA CURITIBA COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.766.144/0001-77, com sede na Rua Dr. Aluizio França, 425, Bairro Bigorrilho, CEP: 80710-410, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada neste ato pela sua Sócia-Administradora, Sr.<sup>a</sup> Beatriz Maestrelli, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34657378, expedida por SSP/PR e CPF/MF nº 744.502.209-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 62/2023, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 62/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/08/2024 até 31/08/2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no caput desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer

direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 517.173,00 (quinhentos e dezessete mil cento e setenta e três reais).**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2024, com a seguinte classificação: PTRES: 226255, Natureza da Despesa: 339032, Plano Interno: REABPROF1, tendo sido emitidas as Notas de Empenho 2023NE001129 de 31/08/2023 e 2023NE001212 de 02/10/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 62/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**VIVIAN ZENKER**

Pela CONTRATANTE

**BEATRIZ MAESTRELLI**

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

1- Wesley Borges Ferreira, Matrícula nº 1114160

2- Carlos Alberto Farinha, Matrícula nº 900420



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY BORGES FERREIRA, Técnico do Seguro Social**, em 30/08/2024, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Maestrelli, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FARINHA, Técnico do Seguro Social**, em 30/08/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN ZENKER, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 30/08/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17471975** e o código CRC **9DFC4C0C**.

---

Referência: Processo nº 35187.000178/2019-12

SEI nº 17471975